



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1657

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Resultados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1657

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1592, DE 15 DE JULHO DE 2024.

(ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.348,16 PARA INCREMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO EXERCÍCIO DE 2024).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 45.348,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento do exercício de 2024:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2176.0000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	31.743,71
	0.05.00-220.107-Projeto Escola Integral	
329	4.4.90.52.00-Equipamentos de Material Permanente.....R\$	13.604,45
	0.05.00-220.107-Projeto Escola Integral	45.348,16
	TOTAL.....R\$	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de "Excesso de Arrecadação", do corrente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....

.....R\$ 45.348,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1591, de 24 de junho de 2024.

Meridiano, 15 de julho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2673, DE 15 DE JULHO DE 2024.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - RESOLVE REFORMULAR, as designações dos servidores municipais abaixo mencionados para ficarem também responsáveis pelos almoxarifados ou outras atividades nos setores municipais, bem como os seus respectivos substitutos para suprirem faltas por qualquer motivo, conforme segue:

NOMES DOS SERVIDORES TITULARES	NOMES DOS SERVIDORES SUBSTITUTOS	ALMOXARIFADOS OU OUTRAS ATIVIDADES EM SETORES MUNICIPAIS
Marlon Cesar Tonelote	Rubens Zara	Almoxarifado do Transporte Escolar; Serviços Urbanos; Estradas de Rodagem; Meio Ambiente, inclusive peças e manutenções de todos os veículos da Municipalidade. Abastecimento da Frota Municipal.
Deyviddy Thiago Angelo da Silva	Marlon Cesar Tonelote	Almoxarifado do Esporte, Recreação, Lazer, Cultura e Turismo.
Sandra Maria da Cruz	José Geraldo Teixeira	Almoxarifado da Agricultura.
Percival Guilherme da Silva	Eric Algarves de Oliveira	Almoxarifado do Paço Municipal; Gabinete do Prefeito; Publicação de Atos da Administração.
Rosana Aparecida Garcia Nesso	Amanda Cristina da Silva Alves dos Santos	Almoxarifado do Setor de Farmácia (somente medicamentos).
Elaine Silva de Oliveira	Rosângela Medeiros de Santana Rocha	Almoxarifados das Escolas Municipais de Ensino Infantil; Pré-Escola; Fundamental e Médio, exceto Merenda Escolar.
Aparecida de Aguiar Barbosa	Davi Garcia Santana	Almoxarifado do Setor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Almoxarifado do Conselho Tutelar.
Fernando Augusto Suzuki	Augusto Caetano de Souza	Almoxarifado Municipal da Engenharia
Micheli Mieco Fugiwara Della Rovere	Lúcio Roberto Binatti	Almoxarifado Municipal da Saúde. (exceto medicamentos e veículos)
Eric Algarves de Oliveira	Rosângela Medeiros de Santana Rocha	Almoxarifado da Escola Estadual - Merenda Escolar
Eric Algarves de Oliveira	Rosângela Medeiros de Santana Rocha	Almoxarifado da Escola Paula Zangrando - EMEF - Merenda Escolar
Eric Algarves de Oliveira	Rosângela Medeiros de Santana Rocha	Almoxarifado da Escola Emei Maria Dolores Torrente- EMEI e Aneice Garcia- EMEIF - Merenda - Escolar

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2672, de 03 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.

Meridiano, 15 de julho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 068/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

(GRATIFICA MOTORISTA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1657

Página 3 de 3

FORMA TEMPORÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor contratado, Sr. **THIAGO DE ANDRADE CRUZ**, portador do RG. nº 40.***.***-2 e CPF/MF. nº 353.***.***-50, a partir do dia 08 de julho de 2024, gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 200, de 20 de abril de 2021, vez que o mesmo está no exercício da função de condutor de ambulância.

Art. 2º - Referida gratificação é devida pois o servidor foi contratado para a função de condutor de ambulância de forma temporária, para substituir servidores que se afastaram para concorrer a cargo político de vereador.

Art. 3º - Esta Portaria será de forma temporária, entrando em vigor desde 08 de julho de 2024, com seus efeitos até o dia 06 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 08 de julho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO N.º 005/2024

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Paschoalinoto**, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** da Análise de Currículos referentes ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2024. O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar será o dia 16/07/2024, conforme edital, o candidato (a) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Meridiano das 08h às 11h e das 13h às 17h.

ENFERMAGEM PADRÃO

Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total
1º	Tania Cristina Bonifácio Luís	95,82	3,00	98,82
2º	Isabela Pereira Duarte	20,52	0,00	20,52
3º	Adrielen Rocha Garcia	0,00	3,00	3,00
4º	Maria Julia de Matos Sgarbi	0,00	0,00	0,00

Meridiano - SP, 15 de julho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL